



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017**
(Processo Administrativo nº 23479.010633/2016-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.257/2017, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, Marabá-PA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por grupo/itens)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de outubro de 2017

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de **SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM 1º, 2º E 3º NÍVEL E FORNECIMENTO DOS SEGUINTES MATERIAIS: SUPORTES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES E ROTAS DE FUGA, FITA ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será em 3 Grupos com 26 (vinte e seis) itens e 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.4.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.



- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário do item;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor da soma dos itens que compõem o Grupo Único.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
 - 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.5.5. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:
 - 8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



- pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.2. Para o Grupo 04 o licitante deverá apresentar comprovação de Registro de Conformidade junto ao INMETRO, de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 daquela Autarquia, em plena validade.
- 8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@unifesspa.edu.br.
- 8.8.1. APÓS DECLARADO HABILITADO, o licitante deverá remeter os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.8.2. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser remetidos em envelope lacrado, contendo os dados da licitação no seu averso, à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará situada no seguinte endereço: Folha 31 Quadra 07 Quadra 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15. DO REAJUSTE

- 15.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 18.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 20.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@unifesspa.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.10.2. ANEXO I-A - Quadro de Localização de Extintores de Incêndio – Órgão Gerenciador;
 - 22.10.3. ANEXO I-B - Endereços dos Campi – Órgão Gerenciador;
 - 22.10.4. ANEXO I-C – Quadro Demonstrativo de Placas
 - 22.10.5. ANEXO II-A - Ata de Registro de Preços - Prestação de Serviços (quando for o caso);
 - 22.10.6. ANEXO II-B - Ata de Registro de Preços - Aquisição de Bens (quando for o caso);
 - 22.10.7. ANEXO III-A – Minuta de Contrato - Prestação de Serviços (quando for o caso);
 - 22.10.8. ANEXO III-B – Minuta de Contrato - Aquisição de Bens (quando for o caso);
 - 22.10.9. ANEXO IV-A - Ordem de Serviço;
 - 22.10.10. ANEXO IV-B - Autorização de Fornecimento;
 - 22.10.11. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

Marabá-PA, 27 de setembro de 2017.

Dionesia Pereira da Silva
Pregoeiro/Unifesspa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao artigo 9º, inciso I e II, do decreto 5450/05, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, conforme o artigo 21º, inciso II do Decreto 3555/00 e ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Termo de Referência, visando contratação de pessoa jurídica à recarga de extintores, com reposição de peças e fornecimento de materiais, na forma de registro de preço.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 1º, 2º e 3º nível** e fornecimento dos seguintes materiais: **suportes, placas de sinalização para extintores e rotas de fuga, fita adesiva para sinalização de piso e lâmpadas de emergência**, para atender as necessidades desta Instituição, através do Sistema de Registro de Preço. Os extintores estão localizados nos Campus de Marabá (Unidades I, II, III e Almoxarifado), Rondon do Pará, São Felix do Xingu, Xinguara e Santana do Araguaia, os quais compõem as instalações físicas da **UNIFESSPA - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, doravante denominado **CONTRATANTE**. Os extintores localizados nos municípios de Rondon do Pará, São Felix do Xingu, Xinguara e Santana do Araguaia serão retirados para recarga e manutenção no Campus de Marabá – Unidade III.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Divisão de Manutenção do Espaço Construído – DIMEC da Secretaria de Infraestrutura da Unifesspa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Como justificativa do pedido informamos que a recarga de extintores é uma prevenção contra sinistro (incêndio) é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação das normas referentes a extintores de incêndio: ABNT – NBR 12962/2016 e Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006.

3.2. E demais legislação que rege a manutenção preventiva e/ou corretiva de extintores de incêndio, com troca de peças, se necessário, para que os mesmos permaneçam em perfeitas condições de utilização, de forma eficaz e segura, uma vez que a última recarga efetuada, com validade de 06 (seis) meses para CO₂ e 01 (um) ano para os demais encontram-se vencidas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Execução dos serviços de **recarga e manutenção de extintores de incêndio em 1º, 2º e 3º nível** de acordo com a **NBR 12.962/16** e **fornecimento de materiais**, levando como base as quantidades de extintores distribuídas e especificações mencionadas nos **itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência**, respectivamente e conforme tabela abaixo:

4.1.1. Demandas

GRUPO 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SINALIZAÇÃO)					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chammas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de Extintor de Água. (VER ANEXO I-C).	Unid.	20	R\$ 23,13	R\$ 462,60
2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chammas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) Placas de Extintor de Água. Placas de Extintor Pó Químico ABC. (VER ANEXO I-C).	Unid.	33	R\$ 23,13	R\$ 763,29
3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chammas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) Placas de Extintor de Água. Placas de Extintor Pó Químico BC. (VER ANEXO I-C).	Unid.	7	R\$ 23,13	R\$ 161,91
4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chammas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de Extintor de CO ₂ . (VER ANEXO I-C).	Unid.	30	R\$ 23,13	R\$ 693,90
5	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



	13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Direita - Código 13. (VER ANEXO I-C).				
6	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Esquerda - Código 13. (VER ANEXO I-C).	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Código 14. (VER ANEXO I-C).	Unid.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
8	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Direita - Código 15. (VER ANEXO I-C).	Unid.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
9	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Esquerda - Código 15. (VER ANEXO I-C).	Unid.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
10	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída Emergência Descida: Direita - Código 16. (VER ANEXO I-C).	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência Descida: Esquerda - Código 16. (VER ANEXO I-C).	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Código 17. (VER ANEXO I-C).	Unid.	118	R\$ 20,00	R\$ 2.360,00
13	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de número do pavimento (Térreo) - Código 19. (VER ANEXO I-C).	Unid.	12	R\$ 23,13	R\$ 277,56
14	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de número do pavimento (1ª Andar) - Código 19. (VER ANEXO I-C).	Unid.	12	R\$ 23,13	R\$ 277,56
15	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas	Unid.	6	R\$ 23,13	R\$ 138,78



	conforme NBR 13434). Placas de número do pavimento (2ª Andar) - Código 19. (VER ANEXO I-C).				
16	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Código 26. (VER ANEXO I-C).	Unid.	10	R\$ 23,13	R\$ 231,30
17	Sinalização de Solo c/ Fita adesiva. (Fita de Demarcação de solo na cor amarela 30 metros x 48 mm ou 30 metros x 50 mm)	Unid.	22	R\$ 18,84	R\$ 414,48
18	Sinalização de Solo c/ Fita adesiva. (Fita de Demarcação de solo na cor Vermelha 30 metros x 48 mm ou 30 metros x 50 mm)	Unid.	21	R\$ 26,15	R\$ 549,15
Total Grupo 01					R\$ 12.810,53
GRUPO 02 – AQUISIÇÃO DE BENS (SUPORTES PARA EXTINTORES)					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
19	Suporte de solo Tripé em ferro com acabamento cromado. Deve ser compatível com um cilindro de água pressurizada, 10 L com 19 cm de diâmetro.	Unid.	4	R\$ 43,33	R\$ 173,32
20	Suporte de solo Tripé em ferro com acabamento cromado. Deve ser compatível com um cilindro de PQS, 6 Kg com 15 cm de diâmetro.	Unid.	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
21	Suporte de solo Tripé em ferro com acabamento cromado. Deve ser compatível com um cilindro de CO2, 6 Kg com 17 cm de diâmetro.	Unid.	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
22	Suporte de parede universal em chapa de aço com espessura mínima de 2mm, acabamento galvanizado. Deve ser compatível com extintores AP 10L, PQS 6 Kg, CO2 6 Kg.	Unid.	49	R\$ 9,00	R\$ 441,00
Total Grupo 02					R\$ 1.404,28
ITEM 23 – AQUISIÇÃO DE BENS (LUMIN)					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
23	Luminária De Emergência 30 Leds, Potencia 2 W, Bateria De Lítio, Autonomia De 6 horas.	Unid.	80	R\$ 36,41	R\$ 2.912,80
Total Item 23					R\$ 2.912,80
GRUPO 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
24	Recarga e Manutenção de Extintores a base de troca, de água (H2O) 10 litros.	Unid.	32	R\$ 79,33	R\$ 2.538,56
25	Recarga e Manutenção de Extintores a base de troca, de Pó Químico ABC de 06 Kg.	Unid.	108	R\$ 137,37	R\$ 14.835,96
26	Recarga e Manutenção de Extintores a base de troca, de Pó Químico BC de 06 Kg.	Unid.	1	R\$ 99,49	R\$ 99,49
27	Recarga e Manutenção de Extintores a base de troca, de Gás Carbônico, (CO2) de 06 Kg.	Unid.	82	R\$ 138,94	R\$ 11.393,08
Total Grupo 03					R\$ 28.867,09
TOTAL GERAL					R\$ 45.994,70



4.1.2. Demandas do Órgão Gerenciador

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	UNID	MARABÁ Unidade I	MARABÁ Unidade III	SÃO FELIX	RONDON	XINGUARA	TOTAL
GRUPO 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SINALIZAÇÃO)								
1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de Extintor de Água.	unid.	10	10				20
2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) Placas de Extintor de Água. Placas de Extintor Pó Químico ABC	unid.	20	10		3		33
3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) Placas de Extintor de Água. Placas de Extintor Pó Químico BC.	unid.	5	2				7
4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de Extintor de CO2.	unid.	20	10				30
5	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência -Direita - Código 13.	unid.	50	30	5	10	5	100
6	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Esquerda - Código 13.	unid.	50	30	5	10	5	100



7	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Código 14.	unid.	40	20	10	5	5	80
8	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Esquerda - Código 15.	unid.			2			2
9	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Esquerda - Código 15.	unid.			2			2
10	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída Emergência Descida: Direita - Código 16.	unid.	10	10				20
11	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência Descida: Esquerda - Código 16.	unid.	10	10				20
12	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 26cm, altura 13 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saída de Emergência - Código 17.	unid.	63	20	5	20	10	118
13	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de número do pavimento (Térreo) - Código 19	unid.	5	7				12



14	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de número do pavimento (1ª Andar) - Código 19	unid.	5	7				12
15	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Placas de número do pavimento (2ª Andar) - Código 19	unid.		6				6
16	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434). Código 26.	unid.		10				10
17	Sinalização de Solo c/ Fita adesiva. (Fita de Demarcação de solo na cor amarela 30 metros x 48 mm ou 30 metros x 50 mm).	unid.	10	6	2	2	2	22
18	Sinalização de Solo c/ Fita adesiva. (Fita de Demarcação de solo na cor Vermelha 30 metros x 48 mm ou 30 metros x 50 mm).	unid.	10	5	2	2	2	21
GRUPO 02 – AQUISIÇÃO DE BENS (SUPORTES PARA EXTINTORES)								
19	Suporte de solo Tripé em ferro com acabamento cromado. Deve ser compatível com um cilindro de água pressurizada, 10 L com 19 cm de diâmetro.	unid.	2	2				4
20	Suporte de solo Tripé em ferro com acabamento cromado. Deve ser compatível com um cilindro de PQS, 6 Kg com 15 cm de diâmetro.	unid.	4	2		3	3	12
21	Suporte de solo Tripé em ferro com acabamento cromado. Deve ser compatível com um cilindro de CO2, 6 Kg com 17 cm de diâmetro.	unid.	4	2				6
22	Suporte de parede universal em chapa de aço com espessura mínima de 2mm, acabamento galvanizado. Deve ser compatível com extintores AP 10L, PQS 6 Kg, CO2 6 Kg.	unid.	30	10	3	3	3	49
GRUPO 03 – AQUISIÇÃO DE BENS (LUMIN)								
23	Luminária De Emergência 30 Leds, Potencia 2 W, Bateria De Lítio, Autonomia De 6 horas.	unid.	30	20	10	10	10	80



- 4.2. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em Grupos/Lotes, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8666/93:

Art. 23. (...)

(...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)“

- 4.3. A divisão em Grupos/Lotes, estabelecida para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens e serviços a serem contratados.
- 4.4. A Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



- 4.5. Para complemento e melhor entendimento sobre as manutenções a serem realizadas e subsidiadas pelo quadro acima, segue orientação:
- 4.5.1. Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006 e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.
- 4.6. **Entende-se por Manutenção de 1º nível:**
- 4.6.1. Manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da inspeção, por empresa registrada, no âmbito do SBAC, que pode ser realizada no local onde o extintor de incêndio está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.
- 4.6.2. Por consistir em procedimento de caráter corretivo, envolvendo componentes não sujeitos à pressão permanente, pode ser executada, sempre que for requerida, por uma inspeção técnica, no local onde o extintor de incêndio se encontra instalado, desde que não haja justificativa para a remoção do extintor de incêndio para a oficina da empresa prestadora do serviço.
- 4.6.3. A manutenção de primeiro nível consiste em:
- Limpeza dos componentes aparentes;
 - Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
 - Colocação do quadro de instruções, quando necessário;
 - Substituição ou colocação de componentes que não sejam submetidos à pressão.
- 4.7. **Entende-se por Manutenção de 2º nível:**
- 4.7.1. Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa registrada, no âmbito do SBAC.
- 4.7.2. A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:
- Desmontagem completa do extintor de incêndio;
 - Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
 - Verificação da carga;
 - Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
 - Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
 - Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
 - Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);
 - Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
 - Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
 - Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
 - Fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
 - Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
 - Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
 - Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
 - Execução de recarga do extintor de incêndio;
 - Colocação do anel de identificação da manutenção;
 - Realização do ensaio de vazamento;
 - Colocação da trava e lacre;
 - Fixação do selo de identificação da conformidade;
 - Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.
- 4.8. **Entende-se por Manutenção de 3º nível:**



- 4.8.1. A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:
- A remoção total da pintura será em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;
 - Identificação do ensaio hidrostático;
 - Execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver); e
 - Aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.
- Nota:** Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços:
- Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono;
 - Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira;
 -) Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂;
- 4.8.2. Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados à partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, ou quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir::
-) Corrosão generalizada ou localizada profunda no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas, contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;
 -) Defeito no sistema de rodagem, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
 - Submetidos a danos térmicos ou mecânicos.
- 4.8.3. Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar, também, o ensaio hidrostático nestes extintores de incêndio.

- 4.9. O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção, de acordo com a tabela a seguir:

Níveis	Situações
1	Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	Inexistência de algum componente.
1	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	Lacre(s) violado(s); Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível; Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado; e Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.
3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; e Inexistência da data do último ensaio hidrostático.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar registro no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, junto ao **INMETRO** de acordo com a Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006.

6. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. Para a execução dos serviços, as datas e horários deverão ser acordados previamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- 6.2. Para cada extintor eventualmente retirado da **UNIFESSPA** para efetuar a recarga, a **CONTRATADA** deverá deixar outro equipamento substituto, semelhante e em perfeitas condições de uso no mesmo local.
- 6.3. A retirada do (s) extintor (es) será acompanhada de (s) Ordem (ns) de Serviço emitida (s) pelo **CONTRATANTE**, que deverá (ão) ser assinada (s) pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA** quando da



realização dos serviços e acompanhará a Nota Fiscal de prestação de serviços, conforme item **17. DO PAGAMENTO**.

7. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1. A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços, funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da emissão da nota de empenho, salvo em casos justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, sendo os extintores entregue nos locais de acordo com os endereços no **Anexo I-B**.
- 7.3. A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 4 dias úteis corrido da convocação, à **DIMEC**, avisando previamente de sua chegada, para coleta dos extintores a serem recarregados.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento definitivo deverá ser de até 03 (três) dias, a partir da prestação do serviço ou do fornecimento do material.

9. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS SERVIÇOS

- 9.1. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento definitivo.
- 9.2. Os serviços de manutenção terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.
- 9.3. Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
- 9.4. Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

10. PRAZOS DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O prazo da contratação contará a partir do recebimento da nota de empenho, até o fim do período de garantia.

11. DO LOCAL DE RETIRADA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços constantes no Anexo I-B, acompanhados pela DIMEC.
- 11.2. Os equipamentos extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, conquanto providos de etiquetas de tombamentos.

12. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado selecionando a melhor proposta mais vantajosa destacando o menor preço para apenas 1 (um) lote.
- 12.2. Justifica-se a contratação por apenas um lote para facilitar a fiscalização do contrato, a busca pela melhor qualidade dos serviços executados, melhor aferição das responsabilidades da contratada, além da possibilidade de auferir melhor preço a economia de escala, bem como maior atratividade para o processo licitatório.
- 12.3. Esta Divisão técnica entende também que os serviços a serem contratados são afins, devendo ser executados por profissionais que trabalham diretamente na aérea do objeto deste Termo de Referência, mesmo que seja a simples troca de uma peça com defeito até a correta sinalização dos locais

13. HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1. Para execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores, a (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar além da documentação necessária conforme legislação vigente e edital, comprovar ainda:
 - 13.1.1. Comprovação de Registro de Conformidade junto ao INMETRO, de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 daquela Autarquia, em plena validade.

14. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

- 14.1. O valor global estimado para o presente projeto é de **R\$ 45.994,75 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Conforme **Itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência** nos valores de **R\$ 28.867,09 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**, referente aos serviços de recarga e manutenção e **R\$ 17.127,66 (Dezessete mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, referente ao fornecimento de material respectivamente. A pesquisa de preço foi realizada pelo **Banco de preços, Sinape 06/2017 e com fornecedores**.

15. DAS OBRIGAÇÕES:



- 15.1. Compete à Contratante:
- 15.1.1. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega do serviço;
 - 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada;
 - 15.1.3. Recusar os serviços fornecidos pela Contratada com divergências quanto àquele solicitado;
 - 15.1.4. Comunicar, à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e, se for o caso, interromper imediatamente o fornecimento.
 - 15.1.5. Efetuar o pagamento conforme item 18 deste instrumento;
 - 15.1.6. Acompanhar a troca do objeto deste instrumento, bem como do descarte dos agentes químicos.
- 15.2. Compete à Contratada:
- 15.2.1. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
 - 15.2.2. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações da Contratante ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução dos serviços.
 - 15.2.3. Executar fielmente os serviços, de acordo com as normas legais, verificar sempre o seu bom desempenho, realizar os serviços em conformidade com este projeto e observar os critérios de qualidade dos serviços ofertados.
 - 15.2.4. Executar o objeto decorrente da peça contratual, visando obedecer rigorosamente ao prazo contratual;
 - 15.2.5. A Contratada será obrigada a reparar, ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a Contratante, os materiais danificados, caso sejam decorrentes de falhas ou negligências da contratada;
 - 15.2.6. É vedado o uso de quaisquer componentes que não atendam as normas técnicas;
 - 15.2.7. A Contratada deve assumir todas as despesas decorrentes do deslocamento para a realização dos serviços.
 - 15.2.8. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização exime a Contratada das responsabilidades provenientes do contrato;
 - 15.2.9. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição dos materiais usados nos serviços recusados pelo Contratante, nos termos do contrato;
 - 15.2.10. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação, durante toda a vigência do Contrato;
 - 15.2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
 - 15.2.12. Efetuar a entrega do serviço ou objeto de acordo com a necessidade e o interesse da Contratante;
 - 15.2.13. Efetuar a correção dos serviços realizados considerados em desacordo com o solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida por servidor devidamente designado;
 - 15.2.14. Comunicar ao servidor devidamente designado da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 15.2.15. Assumir responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o fato tenha ocorrido nas dependências da Contratante.
 - 15.2.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
 - 15.2.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
 - 15.2.18. E a (s) Empresa (a) que participarem do pleito licitatório de outro estado ou município, deverão fornecer assistência técnica em Marabá/PA, para garantia dos serviços prestados.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega do material.
- 16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 16.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 16.6. A execução do contrato será feita pela Secretaria de Infraestrutura da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, através dos profissionais legalmente habilitados, que serão designados pela autoridade competente na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e art. 31 da IN/MPOG nº 02/2008.
- 16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 alterada pela IN SLTI/MPOG N. 06/2013, quando for o caso.
- 16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas em tempo hábil aos seus superiores para adoção de medidas convenientes.
- 16.11. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante deverão ser prestados imediatamente.
- 16.12. É direito da fiscalização do Contratante não receber quaisquer materiais com divergências quanto àquele solicitado ou danificados, situações que serão imediatamente comunicadas à contratada para a devida substituição.
- 16.13. A Contratada não se furtará ao acompanhamento e fiscalização, e deverá fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

17. DA APROVAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 17.1. A aprovação das faturas correspondentes ao fornecimento do material caberá aos Servidores designados pela Secretário de Infraestrutura, através de Portaria, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, caso tenha.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será por ordem bancária, creditado em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade dos serviços tenha sido executada, atestada e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, acompanhada do relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a (s) ordem (s) de serviço (s) emitidas pelo CONTRATANTE e assinada (s) pelo Responsável Técnico da CONTRADA. Também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 18.2. O pagamento ocorrerá com base na quantidade mensal de equipamentos recarregados e de peças substituídas ou do quantitativo de material adquirido.
- 18.3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas previstas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial do Ministério da Justiça, e/ou com as demais especificações previstas em legislação vigente e especificações contratuais, não serão atestados pela fiscalização.
- 18.4. A Contratante reserva-se ao direito de recusar-se a efetuar o pagamento se, no ato da aprovação, os serviços fornecidos e os materiais adquiridos que não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas.
- 18.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 18.7. A Contratante, somente pagará pelos serviços e materiais efetivamente solicitados, recebidos e aceitos definitivamente.
- 18.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais.

19. SANÇÃO PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital (Art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.3. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora estará sujeito, garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como



- 19.3.1. Advertência;
- 19.3.2. Multa;
- 19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93).
- 19.4. As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento da União fornecida pela **UNIFESSPA** ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente.
- 19.5. O contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho decorrente dessa Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 19.6. A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 19.8. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).
- 21.2. Os técnicos da **CONTRATADA** se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado.



ANEXO I-A

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO – ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIDADE I

Tapiri

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 kg	
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 kg	1
Sub-total		1

Container

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 kg	
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 kg	1
Sub-total		1

Bloco do IEDS Térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 kg	12
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	3
Sub-total		15

Bloco do IEDS 1º Andar

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	4
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	4
Sub-total		8

Bloco da Biblioteca (dentro e fora)

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	3
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	6



Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		9

Bloco da Biblioteca-Área Administrativa

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	4
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		4

Bloco do Auditório

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	2
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	2
Total		6

Bloco da Faculdade de Geografia

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	4
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		5

Almoxarifado e U'NUNBUTUM

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	1
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		3

Casinha em frente a sala 05 do Bloco do IEDS

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	1



Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (BC)		
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		3
UNIDADE II		

Bloco da Biblioteca (dentro e fora)

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	4
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	6
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		10

Bloco da FEMMA Térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	10
Pó Químico (ABC)	6 Kg	4
Sub-total		14

Bloco da FEMMA 1º A

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Bloco do REUNI Térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	3
Sub-total		3

Bloco do REUNI 1º A

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	



Pó Químico (ABC)	6 Kg	4
Sub-total		4

ICE - Faculdade de Química - Almojarifado

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Bloco do ICE Térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	6
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		7

Bloco do ICE 1º A

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	2
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		4

Bloco de Física- ICE Térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	5
Sub-total		5

Bloco de Física- ICE 1º A

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	2
Sub-total		2



Casinha LAEG

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Casinha do Lab. Laminação

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	1
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		3

Casinha AE

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Casinha OBMEP

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		2

Casinha da FAMAT

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		2

CTIC

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	2
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2



Pó Químico (BC)	6 Kg	1
Pó Químico (ABC)	6 Kg	5
Sub-total		10

Bloco da Geologia

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	8
Sub-total		8

Bloco Administrativo- IGE

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (ABC)	6 Kg	2
Sub-total		4

Antigo Prédio da Geologia

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Casinha dos Laboratórios MATH UP E GEPEM-FAMAT

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Laboratório de Bio-análise

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1



Sub-total	1
------------------	----------

Auditório Central

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Tapiri

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Almoxarifado

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	4
Sub-total		4

Prédio de 4 Pavimento

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	11
Sub-total		11

UNIDADE III

Bloco da Reitoria térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	3
Sub-total		3



Bloco da Reitoria 1º A

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	3
Sub-total		3

Bloco da Reitoria 2º A

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	2
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	4
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		6

Prédio de 4 Pavimento

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	5
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	10
Pó Químico (ABC)	6 Kg	
Sub-total		15

Prédio Administrativo-1º Andar

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	2
Sub-total		2

Prédio Administrativo-2º Andar

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	2
Sub-total		2

Prédio do ILLA-Térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
---------------------	--------------------	------------



Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	2
Sub-total		2

Prédio do ILLA-1º Andar

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Prédio IEDAR

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Prédio IESB

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Tapiri

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Container-Xerox

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1



Sub-total	1
------------------	----------

Container-Sala da Refrigeração

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

RONDON DO PARÁ

Prédio de 4 Pavimentos

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	5
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	2
Pó Químico (BC)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	5
Sub-total		12

Laboratório de Informática

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (BC)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	1
Sub-total		1

Corredor do bloco de sala de aula-térreo

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (BC)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	2
Sub-total		2

São Félix do Xingu

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	



Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (BC)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	3
Sub-total		3

Xinguara

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (BC)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	3
Sub-total		3

Santana do Araguaia

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	
Pó Químico (BC)	6 Kg	
Pó Químico (ABC)	6 Kg	6
Sub-total		6

TOTAL DE EXTINTORES

Tipos de Extintores	Peso (Litro ou Kg)	Quantidade
Água (H2O)	10 Lt	32
Gás Carbônico (CO2)	6 Kg	82
Pó Químico (BC)	6 Kg	1
Pó Químico (ABC)	6 Kg	108
TOTAL		223



ANEXO I-B

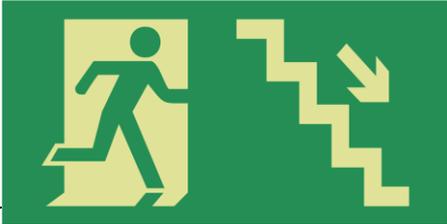
ENDEREÇOS DOS CAMPI

CAMPUS	ENDEREÇO COM GEORREFERENCIAMENTO	DISTANCIA
Unidade I – Marabá	Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá -PA, CEP: 68507-590. Latitude: 5°21'01.40"S → Longitude: 49° 05'35.02"O.	Sede
Unidade II – Marabá	Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá -PA, CEP: 68505-080. Latitude: 5°20'05.69"S → Longitude: 49° 05'18.76"O.	5 Km da Sede
Unidade III – Marabá	Rua J, Lote Especial, Loteamento Cidade Jardim, Área de expansão da Nova marabá, Marabá-PA. Latitude: 5°21'54.99"S → Longitude: 49° 1'28.06"O.	10 Km da Sede
Almoxarifado – Marabá	Folha 28, Quadra 1, Lote 26, Nova Marabá/PA.	5 Km da Sede
Rondon do Pará- PA	Rua Rio Grande do Sul, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Centro, Rondon do Pará –PA. Latitude: 4°46'27.77"S → Longitude: 48° 3'38.53"O.	149 Km
Xinguara - PA	Rua: Maranhão, s/n, Bairro: Centro, Xinguara - PA, CEP: 68555-250	244 Km da Sede
São Felix do Xingu - PA	Travessa: Manoel Antônio dos Santos, s/n, Quadra 52, Bairro: Centro, São Felix do Xingu, PA, CEP: 68380-000	503 Km da Sede



ANEXO II-C

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PLACAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
Código 13	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) – Placas de Saída e emergência.	
Código 14	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) – Placas de Saída e emergência.	
Código 15	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) – Placas de Saída e emergência: Direita e Esquerda.	
Código 16 Direita	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme	



	NBR 13434) – Placas de Saída de emergência.	
Código 16 Esquerda	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) – Placas de Saída de emergência.	
Código 17	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) – Placas de Saída e emergência – Placas de Saída e emergência.	
Código 19 (Térreo)	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) – Placas de Saída e emergência- Placa de número do Pavimento (Térreo).	
Código 19 (1ª Pavimento)	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em PVC 2 mm, fundo verde, comprimento 26 cm, altura 13 cm anti- chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) – Placas de Saída e emergência- Placa de número do Pavimento (1º Andar).	
Código 23 Água	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, anti chamas (Símbolos, Cores e	



	Pictogramas conforme NBR 13434) – Placa de Extintor de Água.	
Código 23 ABC	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) – Placa de Extintor Pó Químico ABC.	
Código 23 BC	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) – Placa de Extintor Pó Químico BC.	
Código 23 CO ₂	Placa de Sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, anti chamas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) – Placa de Extintor de CO ₂ .	



ANEXO II-A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa com sede na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, na cidade de Marabá-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*



- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO II-B

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(AQUISIÇÃO DE BENS)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa com sede na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, na cidade de Marabá-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.2.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III-A

CONTRATO Nº/2017
(Processo Nº 23479.010633/2016-37)
Pregão Eletrônico SRP nº 35/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto do Ministério da Educação, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº185 819 432-68, e CI nº 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá-PA, de de 2017.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ANEXO III-B

CONTRATO Nº/2017
(Processo Nº 23479.010633/2016-37)
Pregão Eletrônico SRP nº 35/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)
..... E A EMPRESA
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185 819 432-68, e CI nº 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá-PA, de de 2017.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ANEXO IV-A

ORDEM DE SERVIÇO

Marabá-PA, ____ de _____ de 2017.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 35/2017 (SRP)

Processo Administrativo nº 23479.010633/2016-37

Assunto: Prestação dos serviços de _____

À firma: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº 35/2017, autuado na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para execução dos serviços de _____, tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº _____**, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante instrumento convocatório, e detalhado na proposta de V.S.^a, **a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até ____ (por extenso), a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho, no ____ local ____, às __:__ horas. Fiscal: _____ Contato: _____**.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no instrumento convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da execução dos serviços, bem como, consulta *online*, da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.^a, informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na execução dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Ordem de Serviço, calculada sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **UNIFESSPA** poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **PRESTADOR DE SERVIÇO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.^a, que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2017 (SRP)** implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5.450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.^a apor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-XXXX** ou ainda por e-mail no endereço xxxxxxxxx@unifesspa.edu.br.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX
Cargo / Setor
Fiscal

De acordo,

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



ANEXO IV-B

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Marabá-PA, ____ de _____ de 2017.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 35/2017 (SRP)

Processo Administrativo nº 23479.010633/2016-37

Assunto: Aquisição de _____

À firma: _____

Prezado (a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº 35/2017, atuado na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para Fornecimento de _____**, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº. _____, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.S.^a., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "online", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.^a., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.^a., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2017 implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5.450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.^a. a por o "**DE ACORDO**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-XXXX** ou ainda por e-mail no endereço xxxxxxxxx@unifesspa.edu.br.

Atenciosamente,

Ordenador de Despesa

De acordo,

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 35/2017 (SRP)

Processo Administrativo nº 23479.010633/2016-37

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

1. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, apresentamos nossa proposta de preços relativo ao GRUPO _____ abaixo especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, e nas condições que seguem:

GRUPO _____					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Total Grupo _____					

2. Prazo de validade da proposta: _____.

3. Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, frete, encargos previdenciários, trabalhistas e outros.

4. Nos valores das tarifas já estão inclusos os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

5. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº, inclusive as fixadas para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que efetuado o "atesto" por servidor competente, na Nota Fiscal – Fatura apresentada.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

Telefone: _____ E-mail: _____

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e Data.